



## Eleição da Assembleia da República

# Edital

Nº 225/2015

### DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

#### FREGUESIA DE CORROIOS

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Seixal faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Corroios** foi desdobrada em **39** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

#### **Escola Secundária João de Barros – Rua Dr. Manuel de Arriaga – Quinta da Mata**

- Secção de Voto nº 01
- Secção de Voto nº 02
- Secção de Voto nº 03
- Secção de Voto nº 04
- Secção de Voto nº 05
- Secção de Voto nº 06
- Secção de Voto nº 07
- Secção de Voto nº 08
- Secção de Voto nº 09
- Secção de Voto nº 10

#### **Escola Básica de Vale de Milhaços – Rua Gil Vicente - Vale de Milhaços**

- Secção de Voto nº 11
- Secção de Voto nº 12
- Secção de Voto nº 13
- Secção de Voto nº 14
- Secção de Voto nº 15
- Secção de Voto nº 16
- Secção de Voto nº 17
- Secção de Voto nº 18
- Secção de Voto nº 19
- Secção de Voto nº 20



## **Eleição da Assembleia da República**

# **Edital**

**Nº 225/2015**

### **DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO**

#### **Escola Básica do Alto do Moinho – Av. Guerra Junqueiro - Alto do Moinho**

- Secção de Voto nº 21
- Secção de Voto nº 22
- Secção de Voto nº 23
- Secção de Voto nº 24

#### **Escola Básica de Corroios – Rua Sebastião da Gama – Quinta do Rouxinol**

- Secção de Voto nº 25
- Secção de Voto nº 26
- Secção de Voto nº 27
- Secção de Voto nº 28
- Secção de Voto nº 29
- Secção de Voto nº 30
- Secção de Voto nº 31
- Secção de Voto nº 32
- Secção de Voto nº 33

#### **Piscina Municipal de Corroios – Av. Rui Grácio – Santa Marta do Pinhal**

- Secção de Voto nº 34
- Secção de Voto nº 35
- Secção de Voto nº 36
- Secção de Voto nº 37
- Secção de Voto nº 38
- Secção de Voto nº 39



## Eleição da Assembleia da República

# Edital

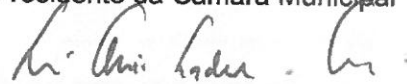
Nº 225/2015

### DESDOBRAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município.

Seixal, 28 de agosto de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos